



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE LOURDES

Conforme Lei Municipal nº 1.465, de 19 de setembro de 2017

[www.lourdes.sp.gov.br](http://www.lourdes.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lourdes](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lourdes)

Quinta-feira, 23 de abril de 2020

Ano IV | Edição nº 267

Página 1 de 14

### SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE LOURDES	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Licitações e Contratos	9
Aditivos / Aditamentos / Supressões	9
Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal	13
Prestação de contas	13

### EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Lourdes, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

### ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Lourdes poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: [www.lourdes.sp.gov.br](http://www.lourdes.sp.gov.br)  
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lourdes](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lourdes)  
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

### ENTIDADES

#### **Prefeitura Municipal de Lourdes**

CNPJ 59.767.921/0001-27  
Rua José Marques Nogueira, 606  
Telefone: (18) 3699-9000  
Site: [www.lourdes.sp.gov.br](http://www.lourdes.sp.gov.br)  
Diário: [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lourdes](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lourdes)

#### **Câmara Municipal de Lourdes**

CNPJ 01.626.421/0001-95  
Rua José Marques Nogueira, 441  
Telefone: (18) 3699-1161  
Site: [www.lourdes.sp.gov.br](http://www.lourdes.sp.gov.br)



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Lourdes garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.lourdes.sp.gov.br](http://www.lourdes.sp.gov.br)

Compilado e também disponível em [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lourdes](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lourdes)



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE LOURDES

Conforme Lei Municipal nº 1.465, de 19 de setembro de 2017

Quinta-feira, 23 de abril de 2020

Ano IV | Edição nº 267

Página 2 de 14

### PODER EXECUTIVO DE LOURDES

Atos Oficiais

Leis



Município de Lourdes

PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA"

CNPJ – 59.767.921/0001-27 - e-mail – [prefeita@lourdes.sp.gov.br](mailto:prefeita@lourdes.sp.gov.br)

[www.lourdes.sp.gov.br](http://www.lourdes.sp.gov.br)



LEI COMPLEMENTAR Nº 1.660 DE 22 DE ABRIL DE 2020

DISPÕE SOBRE MAJORAÇÃO A TÍTULO DE REPOSIÇÃO SALARIAL ANUAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS NOS TERMOS DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

**Gisele Tonchis**, Prefeita do Município de Lourdes, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.

Faz saber que a Câmara Municipal de Lourdes aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica autorizado a majoração dos vencimentos dos servidores públicos municipais, no montante de **3.30 % (três inteiros e trinta centésimos por cento)** a título de reposição da variação inflacionária apurada pelo IPCA, no período de abril/2019 a março de 2020.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Fica concedido abono salarial aos servidores públicos municipais, a título de complementação para atingir o valor do salário mínimo federal vigente, inclusive aos aposentados e Conselheiros Tutelares

**Art. 2º** - Os custos decorrentes da presente lei onerarão recursos próprios, consignados no Orçamento Vigente, combinado com as disposições do Artigo 169 da Constituição da República Federativa do Brasil, do Artigo 38, do Ato das Disposições Transitórias da Constituição, da lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e de Responsabilidade Fiscal Lei Complementar nº 101, de 04.05.2000), suplementadas se necessário.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 4º** - Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de abril de 2020.

Município de Lourdes, 22 de abril de 2020.

Gisele Tonchis

Prefeita

Danielle Espane Zacarias

Procurador Jurídico

Publicada por afixação em lugar público e de costume, registrada nesta Secretaria na data supra.

Eliete Regina Rezende de Alcântara

Secretária Municipal

Rua: José Marques Nogueira, 606 – Cep. 15285-000 – Centro - Lourdes/SP

Fone: 18-36999000



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE LOURDES

Conforme Lei Municipal nº 1.465, de 19 de setembro de 2017

Quinta-feira, 23 de abril de 2020

Ano IV | Edição nº 267

Página 3 de 14



Município de Lourdes

PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA"

CNPJ – 59.767.921/0001-27 - e-mail – [prefeita@lourdes.sp.gov.br](mailto:prefeita@lourdes.sp.gov.br)

[www.lourdes.sp.gov.br](http://www.lourdes.sp.gov.br)



### TABELA DE VENCIMENTOS E SALARIOS - ABRIL 2020 - 3,30%

REF	A	B	C	D	E	F
1	863,05	863,05	906,19	951,51	999,10	1.049,06
2	863,06	906,21	951,52	999,11	1.049,07	1.101,49
3	906,18	951,50	999,09	1.049,01	1.101,49	1.156,57
4	951,51	999,10	1.049,06	1.101,51	1.156,57	1.214,39
5	999,11	1.049,07	1.101,52	1.156,58	1.214,39	1.275,12
6	1.049,07	1.101,52	1.156,58	1.275,09	1.338,84	1.405,72
7	1.101,50	1.115,40	1.214,36	1.203,26	1.263,40	1.326,59
8	1.156,48	1.214,30	1.275,02	1.338,79	1.405,72	1.476,00
9	1.214,30	1.275,00	1.338,79	1.405,72	1.476,00	1.549,77
10	1.274,99	1.338,76	1.405,68	1.475,98	1.549,77	1.627,25
11	1.338,76	1.405,68	1.475,98	1.549,77	1.627,25	1.708,61
12	1.405,65	1.475,96	1.549,76	1.627,22	1.708,61	1.794,02
13	1.475,96	1.549,76	1.627,22	1.708,61	1.794,02	1.883,76
14	1.549,79	1.627,27	1.708,63	1.794,05	1.883,76	1.977,92
15	1.627,22	1.708,60	1.794,02	1.860,28	1.977,91	2.076,78
16	1.708,61	1.794,02	1.883,72	1.977,92	2.076,83	2.180,62
17	1.883,70	1.977,89	2.076,78	2.180,62	2.289,64	2.412,75
18	1.890,49	1.985,02	2.084,27	2.188,47	2.297,91	2.412,75
19	1.984,97	2.084,19	2.188,42	2.297,86	2.412,75	2.533,35
20	2.084,18	2.188,40	2.297,83	2.412,71	2.533,35	2.792,98
21	2.297,82	2.412,69	2.533,34	2.660,01	2.792,98	2.932,66
22	2.412,71	2.533,35	2.660,02	2.792,99	2.932,66	3.079,20
23	2.533,29	2.659,96	2.792,95	2.932,60	3.079,20	3.233,23
24	2.659,99	2.792,97	2.932,64	3.079,27	3.233,23	3.394,86
25	2.932,60	3.079,23	3.233,19	3.394,86	3.564,58	3.742,77
26	3.079,17	3.233,14	3.394,78	3.564,54	3.742,77	3.233,12
27	3.233,12	3.394,78	3.564,52	3.742,74	3.929,87	4.126,37
28	3.394,78	3.570,13	3.742,74	3.929,86	4.126,37	4.332,70
29	3.564,52	3.742,74	3.929,87	4.126,38	4.332,70	4.549,26
30	3.742,68	3.929,83	4.126,33	4.332,63	4.549,26	4.776,74
31	3.929,83	4.126,33	4.332,63	4.549,26	4.776,74	5.266,33
32	4.332,61	4.549,25	4.776,73	5.015,54	5.266,33	5.806,12
33	4.776,72	5.015,52	5.266,33	5.529,63	5.806,12	6.096,39
34	5.015,51	5.266,28	5.529,62	5.806,09	6.096,39	6.401,20
35	5.202,15	5.529,59	5.806,08	6.096,38	6.401,20	6.721,26
36	5.529,60	5.806,08	6.096,39	6.401,21	6.721,26	7.410,16
37	5.806,07	6.096,38	6.401,20	6.721,25	7.410,16	7.780,70
38	6.096,38	6.401,20	6.721,25	7.057,32	6.647,07	6.979,42
39	6.401,21	6.721,28	7.057,33	7.410,19	7.780,70	8.169,75
40	6.721,26	7.057,32	7.410,18	7.780,70	8.169,74	8.578,21

Rua: José Marques Nogueira, 606 – Cep. 15285-000 – Centro - Lourdes/SP

Fone: 18-36999000



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE LOURDES

Conforme Lei Municipal nº 1.465, de 19 de setembro de 2017

Quinta-feira, 23 de abril de 2020

Ano IV | Edição nº 267

Página 4 de 14



Município de Lourdes

PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA"

CNPJ – 59.767.921/0001-27 - e-mail – [prefeita@lourdes.sp.gov.br](mailto:prefeita@lourdes.sp.gov.br)

[www.lourdes.sp.gov.br](http://www.lourdes.sp.gov.br)



41	7.057,31	7.410,18	7.780,68	8.169,73	8.578,20	9.007,12
42	7.410,18	7.780,70	8.169,49	8.578,21	9.007,14	9.457,47
43	7.780,69	8.169,73	8.578,20	9.007,12	9.457,58	9.930,35
44	8.169,72	8.578,20	9.007,12	9.457,46	9.930,35	10.426,84
45	8.578,20	9.007,12	9.457,46	9.930,35	10.426,83	10.948,20
46	9.007,10	9.457,45	9.930,33	10.426,83	10.468,71	11.495,63
47	9.457,47	9.932,76	10.426,85	10.948,22	10.992,18	12.070,41

### TABELA DE REMUNERAÇÃO I EDUCAÇÃO ABRIL 2020 - 3,30% CARGOS PÚBLICOS DE PROVIMENTO EFETIVO

NIVEL	I	II	III	IV	V	VI	VII	VIII	IX	IX
FAIXA										
1	1.388,02	1.457,89	1.530,28	1.606,78	1.687,13	1.771,46	1.860,06	1.953,04	1.985,15	2.050,66
2	1.733,07	1.819,74	1.910,72	2.006,26	2.106,60	2.211,90	2.320,27	2.438,62	2.478,77	2.560,57
3	2.082,03	2.186,13	2.295,28	2.410,05	2.530,56	2.657,10	2.789,04	2.929,44	2.977,62	3.075,88
4	2.509,42	2.634,88	2.766,62	2.904,97	3.050,22	3.202,73	3.362,87	3.531,01	3.589,10	3.707,54
5	3.564,50	3.742,71	3.915,88	4.126,37	4.332,69	4.549,30	4.776,77	5.015,61	5.098,15	5.266,39

### TABELA DE REMUNERAÇÃO II CARGOS PÚBLICOS DE LIVRE PROVIMENTO E NOMEAÇÃO

NIVEL	I	II	III	IV	V	VI	VII	VIII	IX	IX
FAIXA										
1	1.473,32	1.547,00	1.624,29	1.705,56	1.790,83	1.880,37	1.974,38	2.073,13	2.107,23	2.176,77
2	1.709,57	1.795,06	1.884,82	1.979,05	2.078,00	2.181,94	2.291,01	2.405,55	2.445,13	2.525,82
3	2.776,02	2.914,86	3.060,56	3.213,61	3.374,27	3.542,96	3.720,10	3.906,11	3.970,39	4.101,41
4	3.032,61	3.184,23	3.343,45	3.510,61	3.686,16	3.870,45	4.063,97	4.267,18	4.337,38	4.480,51
5	3.564,50	3.742,71	3.929,86	4.126,37	4.332,69	4.549,30	4.776,77	5.015,61	5.098,15	5.266,39

Município de Lourdes, 22 de abril de 2020.

Gisele Tonchis

Prefeita

Rua: José Marques Nogueira, 606 – Cep. 15285-000 – Centro - Lourdes/SP

Fone: 18-36999000



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE LOURDES

Conforme Lei Municipal nº 1.465, de 19 de setembro de 2017

Quinta-feira, 23 de abril de 2020

Ano IV | Edição nº 267

Página 5 de 14



### *Município de Lourdes*

PAÇO MUNICIPAL “SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA”  
CNPJ – 59.767.921/0001-27 - e-mail – [prefeita@lourdes.sp.gov.br](mailto:prefeita@lourdes.sp.gov.br)  
[www.lourdes.sp.gov.br](http://www.lourdes.sp.gov.br)



#### LEI COMPLEMENTAR N.º 1.661 DE 22 DE ABRIL DE 2020

**"DISPÕE SOBRE REAJUSTE A TÍTULO DE REPOSIÇÃO SALARIAL ANUAL DOS SUBSÍDIOS DOS AGENTES POLÍTICOS DO PODER EXECUTIVO NOS TERMOS DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL".**

**Gisele Tonchis**, Prefeita do Município de Lourdes, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.

Faz saber que a Câmara Municipal de Lourdes aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte lei:

**Art. 1º.** Fica autorizado o reajuste dos subsídios dos agentes políticos do Poder Executivo, no montante **3.30 % (três inteiros e trinta centésimos por cento)** a título de reposição da variação inflacionária apurada pelo IPCA, no período de abril/2019 a março de 2020.

**Art. 2º.** Os custos decorrentes da presente lei onerarão recursos próprios, consignados no Orçamento Vigente, combinado com as disposições do Artigo 169 da Constituição da República Federativa do Brasil, do Artigo 38, do Ato das Disposições Transitórias da Constituição, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101, de 04.05.2000), suplementados se necessário.

**Art. 3º.** Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 4º -** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de abril de 2020.

Município de Lourdes, 22 de abril de 2020.

Gisele Tonchis  
Prefeita

Danielle Espane Zacarias  
Procurador Jurídico

Publicada por afixação em lugar público e de costume, registrada nesta Secretaria na data supra.

Eliete Regina Rezende de Alcântara  
Secretária Municipal

Rua: José Marques Nogueira, 606 – Cep. 15285-000 – Centro - Lourdes/SP  
Fonc: 18-36999000



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LOURDES

Conforme Lei Municipal nº 1.465, de 19 de setembro de 2017

Quinta-feira, 23 de abril de 2020

Ano IV | Edição nº 267

Página 6 de 14



## *Município de Lourdes*

PAÇO MUNICIPAL “SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA”  
CNPJ – 59.767.921/0001-27 - e-mail – [prefeita@lourdes.sp.gov.br](mailto:prefeita@lourdes.sp.gov.br)  
[www.lourdes.sp.gov.br](http://www.lourdes.sp.gov.br)



TABELA DE VENCIMENTO	
PREFEITO	R\$ 10.120,34
VICE PREFEITO	R\$ 3.162,61

Município de Lourdes, 22 de abril de 2020.

Gisele Tonchis  
Prefeita

Rua: José Marques Nogueira, 606 – Cep. 15285-000 – Centro - Lourdes/SP  
Fone: 18-36999000



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE LOURDES

Conforme Lei Municipal nº 1.465, de 19 de setembro de 2017

Quinta-feira, 23 de abril de 2020

Ano IV | Edição nº 267

Página 7 de 14



### *Município de Lourdes*

PAÇO MUNICIPAL “SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA”  
CNPJ – 59.767.921/0001-27 - e-mail – [prefeita@lourdes.sp.gov.br](mailto:prefeita@lourdes.sp.gov.br)  
[www.lourdes.sp.gov.br](http://www.lourdes.sp.gov.br)



#### LEI COMPLEMENTAR Nº 1.662 DE 22 DE ABRIL DE 2020

“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE REPOSIÇÃO SALARIAL ANUAL DOS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE LOURDES DO ESTADO SÃO PAULO NOS TERMOS DO INCISO X, DO ART. 37, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL ”.

**Gisele Tonchis**, Prefeita do Município de Lourdes, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.

Faz saber que a Câmara Municipal de Lourdes aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte lei:

**Art. 1º** - - Fica concedida revisão geral no percentual de **3.30% (três inteiros e trinta centésimos por cento)**, a título de reposição da variação inflacionária apurada pelo IPCA-ÍNDICE NACIONAL DE PREÇOS AO CONSUMIDOR, no período de ABRIL/2019 a MARÇO/2020, sobre os vencimentos dos Servidores Públicos da Câmara Municipal de Lourdes, Estado de São Paulo, a título de reposição dos valores de vencimentos constante do que dispõe sobre o Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Lourdes, Estado de São Paulo.

**Parágrafo Único.** Fica concedido abono salarial aos servidores públicos municipais do legislativo, a título de complementação para atingir o valor do salário mínimo federal vigente, enquadrado na referência 01, do Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Lourdes, Estado de São Paulo.

**Art. 2º** - As despesas com a execução desta Lei, correrão por conta de verbas orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 3º** - A reposição salarial anual, constante no Anexo I da Tabela de Vencimentos dos Servidores.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 01 de abril de 2020, revogando as disposições em contrário

Município de Lourdes, 22 de abril de 2020.

Gisele Tonchis  
Prefeita

Danielle Espane Zacarias  
Procurador Jurídico

Publicada por afixação em lugar público e de costume, registrada nesta Secretaria na data supra.

Eliete Regina Rezende de Alcântara  
Secretária Municipal

Rua: José Marques Nogueira, 606 – Cep. 15285-000 – Centro - Lourdes/SP  
Fonc: 18-36999000



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE LOURDES

Conforme Lei Municipal nº 1.465, de 19 de setembro de 2017

Quinta-feira, 23 de abril de 2020

Ano IV | Edição nº 267

Página 8 de 14



### *Município de Lourdes*

PAÇO MUNICIPAL “SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA”  
CNPJ – 59.767.921/0001-27 - e-mail – [prefeita@lourdes.sp.gov.br](mailto:prefeita@lourdes.sp.gov.br)  
[www.lourdes.sp.gov.br](http://www.lourdes.sp.gov.br)



ANEXO I						
TABELA DE VENCIMENTOS DOS SERVIDORES						
REF.	A	B	C	D	E	F
1	R\$ 995,09	R\$ 1.060,64	R\$ 1.130,56	R\$ 1.205,02	R\$ 1.284,47	R\$ 1.369,11
2	R\$ 2.231,26	R\$ 2.378,32	R\$ 2.535,03	R\$ 2.702,12	R\$ 2.880,17	R\$ 3.069,98
3	R\$ 2.628,64	R\$ 2.801,89	R\$ 2.986,53	R\$ 3.183,34	R\$ 3.393,11	R\$ 3.616,73
4	R\$ 3.451,89	R\$ 3.679,39	R\$ 3.921,86	R\$ 4.180,29	R\$ 4.455,78	R\$ 4.749,42
5	R\$ 3.915,79	R\$ 4.173,86	R\$ 4.448,90	R\$ 4.742,11	R\$ 5.054,60	R\$ 5.387,69
6	R\$ 4.312,74	R\$ 4.597,29	R\$ 4.899,90	R\$ 5.222,82	R\$ 5.566,98	R\$ 5.933,87
7	R\$ 5.289,32	R\$ 5.637,91	R\$ 6.009,44	R\$ 6.405,45	R\$ 6.827,58	R\$ 7.277,50
8	R\$ 6.862,41	R\$ 7.314,67	R\$ 7.796,68	R\$ 8.310,49	R\$ 8.858,16	R\$ 9.441,92

Município de Lourdes, 22 de abril de 2020.

Gisele Tonchis  
Prefeita

Rua: José Marques Nogueira, 606 – Cep. 15285-000 – Centro - Lourdes/SP  
Fone: 18-36999000



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LOURDES

Conforme Lei Municipal nº 1.465, de 19 de setembro de 2017

Quinta-feira, 23 de abril de 2020

Ano IV | Edição nº 267

Página 9 de 14

Licitações e Contratos

Aditivos / Aditamentos / Supressões



## Município de Lourdes

PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA"

CNPJ – 59.767.921/0001-27 - e-mail -

[licitacao@lourdes.sp.gov.br](mailto:licitacao@lourdes.sp.gov.br)

[www.lourdes.sp.gov.br](http://www.lourdes.sp.gov.br)



Município de

**LOURDES**

Administração 2017-2020

### TERMO ADITIVO Nº 03 AO TERMO DE COLABORAÇÃO Processo nº 33/2017 – Dispensa nº 07/2017

Termo Aditivo ao Termo de Colaboração de Repasse de Verbas pelo Órgão Gestor à Entidade, para fins de cofinanciar a execução do Programa Assistencial destinado ao acolhimento de adultos, idosos e de indivíduos com vínculos familiares fragilizados ou rompidos

Pelo presente termo aditivo ao Termo de Colaboração, de um lado o Município de Lourdes sediado à rua José Marques Nogueira, 606, na cidade de Lourdes, estado de São Paulo, inscrita no C.N.P.J. sob nº 59.767.921/0001-27, neste ato representada por sua prefeita a Sra. Gisele Tonchis, portadora do RG nº 17.624.067-6 e do CPF nº 073.262.378-24, doravante denominada simplesmente **Órgão Gestor** e de outro lado a **Entidade Assistencial Casa Vovó Jerônima**, CNPJ. nº 59.768.077/0001-59, com sede à Estrada Córrego das Pedras km 01 no município de Lourdes, Estado de São Paulo, representada pela senhora Clarice Ângelo Alcântara de Almeida, brasileira, casada, RG nº 12.742.095-2 e do CPF nº 073.262.398-78, residente à rua José Soares da Silva nº 538 na cidade de Lourdes – SP, doravante denominada simplesmente de **Entidade**, que de comum acordo resolvem celebrar o presente aditamento do prazo para repasse de verbas pelo ÓRGÃO GESTOR à ENTIDADE, para fins de cofinanciar a execução do Programa Assistencial destinado ao acolhimento de adultos, idosos e de indivíduos com vínculos familiares fragilizados ou rompidos pelo período de **31 de dezembro de 2019 até 31 de dezembro de 2020**, conforme previsto na cláusula oitava do Termo de Colaboração.

Fica o presente termo aditivo com o valor global de **R\$ 70.075,32** (setenta mil e setenta e cinco reais e trinta e dois centavos), conforme segue:

Ficha 190 R\$ 42.000,00 – Recursos Próprios

Ficha 190 R\$ 1.800,00 – R\$ Recursos Próprios – contrapartida Municipal aos Recursos SEDS

Ficha 191 R\$ 8.755,32 – Recurso Estadual – Transferência Fundo a Fundo PSE/SEDS

Ficha 192 R\$ 17.520,00 – Recurso Federal – Convênio Federal FNAS/PSE Alta Complexidade I.

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Termo de Colaboração.

Lourdes-SP, 31 de dezembro de 2019.

Gisele Tonchis  
Prefeita Municipal  
Órgão Gestor

Clarice Ângelo Alcântara de Almeida  
Entidade Assistencial Casa Vovó Jerônima  
Presidente da Entidade

Testemunhas:

João Carlos da Silva  
RG. 45.163.187-9  
CPF. 375.437.268-82

Carla Cristina F. Quirino de Silva  
Supervisora de Compras e Licitação  
CPF. 073.776-9



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LOURDES

Conforme Lei Municipal nº 1.465, de 19 de setembro de 2017

Quinta-feira, 23 de abril de 2020

Ano IV | Edição nº 267

Página 10 de 14



## Município de Lourdes

PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA"

CNPJ - 59.767.921/0001-27 - e-mail -

[licitacao@lourdes.sp.gov.br](mailto:licitacao@lourdes.sp.gov.br)

[www.lourdes.sp.gov.br](http://www.lourdes.sp.gov.br)



Município de  
**LOURDES**  
Administração 2017-2020

### TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOURDES**

**CONTRATADA: ENTIDADE ASSISTENCIAL CASA VOVÓ JERÔNIMA**

**TERMO DE COLABORAÇÃO Nº. DE ORIGEM: 01/2017**

**OBJETO:** 1.1. Termo de Colaboração de Repasse de Verbas pelo Órgão Gestor à Entidade, para fins de cofinanciar a execução do Programa Assistencial destinado ao acolhimento de adultos, idosos e de indivíduos com vínculos familiares fragilizados ou rompidos, conforme quantidade e especificações descritas no termo.

1.1.1. A contratação de que trata o subitem anterior, será efetuada pelo Contratante, nos termos e condições previstos neste Termo de Colaboração;

1.1.2. O presente Termo de Colaboração supracitado terá validade de 12 (doze) meses.

#### ADVOGADO(S):

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damos-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº. 709, de 14 de janeiro de 1.993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Lourdes-SP, 31 de dezembro de 2019.

CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE LOURDES

Gisele Tonchis

Prefeita Municipal

E-mail institucional:

[prefeita@lourdes.sp.gov.br](mailto:prefeita@lourdes.sp.gov.br)

E-mail pessoal: [gitonchis@hotmail.com](mailto:gitonchis@hotmail.com)

CONTRATADA:

Entidade Assistencial Casa Vovó Jerônima

Clarice Ângelo Alcântara de Almeida

E-mail institucional:

[casavovojeronima@uol.com.br](mailto:casavovojeronima@uol.com.br)

E-mail pessoal:

[casavovojeronima@uol.com.br](mailto:casavovojeronima@uol.com.br)

Rua: José Marques Nogueira, 606 – Cep. 15285-000 – Centro - Lourdes/SP  
Fone: 18-3699-9000



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE LOURDES

Conforme Lei Municipal nº 1.465, de 19 de setembro de 2017

Quinta-feira, 23 de abril de 2020

Ano IV | Edição nº 267

Página 11 de 14



### Município de Lourdes

PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA"

CNPJ - 59.767.921/0001-27 - e-mail -

[licitacao@lourdes.sp.gov.br](mailto:licitacao@lourdes.sp.gov.br)

[www.lourdes.sp.gov.br](http://www.lourdes.sp.gov.br)



Município de  
**LOURDES**

Administração 2017-2020

#### CADASTRO DOS RESPONSÁVEIS PELA ASSINATURA DO CONTRATO

**CONTRATANTE:** Município de Lourdes

**CONTRATADA:** ENTIDADE ASSISTENCIAL CASA VOVÓ JERÔNIMA

**TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 01/2017**

**OBJETO:** TERMO DE COLABORAÇÃO DE REPASSE DE VERBAS PELO ÓRGÃO GESTOR À ENTIDADE, PARA FINS DE COFINANCIAR A EXECUÇÃO DO PROGRAMA ASSISTENCIAL DESTINADO AO ACOLHIMENTO DE ADULTOS, IDOSOS E DE INDIVÍDUOS COM VÍNCULOS FAMILIARES FRAGILIZADOS OU ROMPIDOS.

Nome:	Gisele Tonchis
Cargo:	Prefeita Municipal
RG:	17.624.067-6
CPF:	073.262.378-24
Endereço Residencial (*):	Rua José Marques Nogueira nº 444 Lourdes - SP CEP 15285-000
Endereço comercial:	Rua José Marques Nogueira nº 606 Lourdes - SP CEP 15285-000
Telefone:	(18) 99741-7264

Nome:	Clarice Ângelo Alcântara de Almeida
Cargo:	Presidente da Entidade
RG:	12.742.095-2
CPF:	073.262.398-78
Endereço Residencial (*):	Rua José Soares da Silva nº 538 centro, Lourdes - SP CEP 15285-000
Endereço Comercial:	Estrada Córrego das Pedras km 01, Lourdes - SP CEP 15285-000
Telefone:	(18) 3699-1185 / 3699-7125
Email:	<a href="mailto:casavovojeronima@uol.com.br">casavovojeronima@uol.com.br</a>

(\*) não deve ser o endereço do órgão/poder. Deve ser o endereço onde poderá ser encontrado, caso não esteja mais exercendo o mandato ou cargo.

(aditamento aprovado pela Resolução 06/06 - D.O.E. de 17/08/06)

Rua: José Marques Nogueira, 606 - Cep. 15285-000 - Centro - Lourdes/SP  
Fone: 18-3699-9000



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE LOURDES

Conforme Lei Municipal nº 1.465, de 19 de setembro de 2017

Quinta-feira, 23 de abril de 2020

Ano IV | Edição nº 267

Página 12 de 14



### GOVERNO DO MUNICÍPIO DE LOURDES

CNPJ – 59.767.921/0001-27

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

E-mail: [assistenciasocial@lourdes.sp.gov.br](mailto:assistenciasocial@lourdes.sp.gov.br)

Rua Lázara Angelo da Silva, 560 – Fone: (18) 3699-1171 – CEP 15.285-000 – Lourdes/SP



Lourdes/SP, 27 de Dezembro de 2019

Ofício nº 85/2019

Venho pelo presente, solicitar de Vossa Senhoria Pedido de Aditamento de Termo Aditivo para o ano de 2020 ao Termo de Colaboração entre o Município de Lourdes e a Entidade Assistencial Casa Vovó Jerônima, para fins de Co-financiamento e execução de programa Assistencial destinado ao Acolhimento de idosos em Casa Lar.

O presente aditivo deve ter seu valor global de R\$ R4 70.075,32 (Setenta Mil Setenta e Cinco Reais e Trinta e Dois Centavos), sendo:

- Ficha <sup>180</sup>180 – R\$ 42.000,00 - Recursos Próprios.
- Ficha 190 - R\$ 1.800,00 – Recursos Próprios – Contrapartida Municipal aos Recursos SEDS.
- Ficha 191 - R\$ 8.755,32 – Recurso Estadual – Transferência Fundo a Fundo PSE/SEDS.
- Ficha 192 - R\$ 17.520,00 – Recurso Federal – Convênio FNAS/PSE Alta Complexidade I.

Sem mais para o momento, apresento votos de apreço e estima.

Atenciosamente,

Angela Xavier Pinto Ferreira  
Assistente Social – CRESS 34.281  
Gestora Municipal e Assistência Social

Prezado Srº  
**Pedro Luís Serafim Pinto**  
Contador



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE LOURDES

Conforme Lei Municipal nº 1.465, de 19 de setembro de 2017

Quinta-feira, 23 de abril de 2020

Ano IV | Edição nº 267

Página 13 de 14

### Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal

### Prestação de contas



MUNICÍPIO DE LOURDES

RUA JOSÉ MARQUES NOGUEIRA, 606

59767921/0001-27

Ensino Exercício: 2020

Anexo IX

Período: 01/01/2020 até 31/03/2020

#### Quadro Resumo da Aplicação Em Educação

R\$ 1

#### Receitas e Aplicações Mínimas

RECEITAS DE IMPOSTOS		Valor	FUNDEF		Valor		
Impostos Próprios		158.155,23	Saldo de Exer. Anteriores		0,00		
Transferências Constitucionais		3.338.502,53	Aplicações Financeiras		0,00		
<b>Total da Receita de Impostos</b>		<b>3.496.657,76</b>	<b>Total do FUNDEF</b>		<b>0,00</b>		
CONSTITUIÇÃO FEDERAL		Valor	LEI Nº 9424, de 24/12/96		Valor		
Aplicação mínima de 25% das Receitas de Impostos, conforme artigo 212		874.164,44	Magistério - mínimo de 60%		0,00		
			Total - 100% dos recursos		0,00		
FUNDEB		Valor	RECURSOS VINCULADOS		Valor		
Transferências do Exercício		381.686,53	Recebidos no Exercício		99.255,28		
Aplicações Financeiras		147,42	Saldo de Exer. Anteriores		0,00		
<b>Total do FUNDEB</b>		<b>381.833,95</b>	<b>Total de Rec. Vinculados</b>		<b>99.255,28</b>		
LEI Nº 11.494, DE 20/06/07		Valor	APLICAÇÃO TOTAL DE 100% Eventual saldo não aplicado deverá ser aplicado no exercício seguinte				
Magistério - art.22 - mínimo 60%		229.100,37					
Aplicação total - art.21, §2º - mínima de 95%		362.742,25					
Recursos Próprios - Ed. Básica		Empenhado	%	Liquidado	%	Pago	%
Recursos Próprios - Ed. Básica		1.167.931,75	33,41 %	968.450,16	27,70 %	899.782,07	25,73 %
FUNDEB		Empenhado	%	Liquidado	%	Pago	%
Magistério		252.413,44	66,11 %	252.413,44	66,11 %	237.891,61	62,30 %
Outras		167.837,26	43,96 %	60.029,93	15,72 %	53.885,48	14,11 %
<b>Total</b>		<b>420.250,70</b>	<b>110,06 %</b>	<b>312.443,37</b>	<b>81,83 %</b>	<b>291.777,09</b>	<b>76,41 %</b>
FUNDEF EXERC. ANTERIORES		Empenhado	%	Liquidado	%	Pago	%
Magistério		0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %
<b>Total</b>		<b>0,00</b>	<b>0,00 %</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00 %</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00 %</b>
OUTRAS VINCULAÇÕES		Empenhado	%	Liquidado	%	Pago	%
OUTRAS VINCULAÇÕES		145.172,81	146,26 %	107.275,74	108,08 %	98.368,37	99,11 %



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE LOURDES

Conforme Lei Municipal nº 1.465, de 19 de setembro de 2017

Quinta-feira, 23 de abril de 2020

Ano IV | Edição nº 267

Página 14 de 14



### MUNICÍPIO DE LOURDES

RUA JOSÉ MARQUES NOGUEIRA, 606

59767921/0001-27

Ensino Exercício: 2020

Anexo IX

Período: 01/01/2020 até 31/03/2020

---

#### Quadro Resumo da Aplicação Em Educação

---

R\$ 1